

PROJETO DE LEI Nº 154-02/2022

Revoga Lei de concessão de lote para empresa e dá outras providências.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2022 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.803/2021, pela qual restou autorizada a Concessão de um lote de terra, com a superfície de 1.138,00 m² (um mil, cento e trinta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, localizada no Distrito Industrial de Cruzeiro do Sul, situado na RSC 453, Lote 1033, Quadra 04, Setor 07, sendo esta, parte da área global matriculada no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, sob o nº 2.317, para a empresa Artefatos de Cimento Xavier Ltda., inscrita no CNPJ 39.274.761/0001-77, uma vez que descumprido o prazo de início das atividades no referido terreno.

Art. 2º O imóvel retornará a posse do Município, não cabendo à empresa qualquer indenização.

Art. 3º Torna-se sem efeito o contrato de concessão de uso firmado com a empresa beneficiada, devendo ser considerado rescindido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de outubro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOISIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 154-02/2022

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos o Projeto de Lei nº. 154-02/2022, através do qual o Poder Executivo busca a revogação da Lei Municipal nº. 1.803-01/2021, que autorizou a concessão de uso de terreno no Distrito Industrial, localizado na RSC-453, para a empresa Artefatos de Cimento Xavier Ltda.

Justifica-se a revogação, diante do desatendimento pela empresa do prazo inicial de um ano para início das atividades no referido lote, contado a partir da data de assinatura do contrato de concessão que ocorreu em 12 de julho de 2021.

Assim, torna-se necessária a revogação da respectiva lei autorizativa, tornando-a sem efeito, a fim de possibilitar a disponibilização do lote para outras empresas que venham a se habilitar futuramente.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação do presente.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
DEMETRIOS KAROL LORENZINI
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS